

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 94/2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pirassununga, o Título de **“POLICIAL MILITAR DO ANO”**, a ser outorgado exclusivamente pela Câmara de Vereadores, aos componentes da Polícia Militar de Pirassununga.

Art. 2º A entrega dos títulos será realizada no mês de Dezembro, alusivo à fundação da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

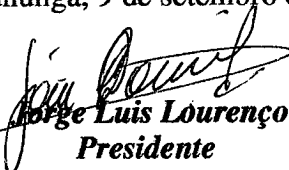
Art. 3º Farão jus ao Título, os componentes da Polícia Militar de Pirassununga, em número máximo de 5 (cinco), que durante o ano, se destacaram pelos seus atos em prol da comunidade, os quais deverão ser indicados à Câmara de Vereadores, até 30 dias antes da data alusiva, pelo Comando da Polícia Militar.

Art. 4º A Câmara de Vereadores de Pirassununga, deverá convidar os vereadores para estarem participando da solenidade, e cada ano deverá ser um vereador diferente que fará a entrega do Título, em Reunião Solene.

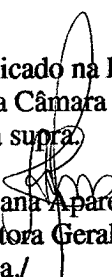
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de setembro de 2004.


Jorge Luis Lourenço
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra.


Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba./



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pirassununga, o Título de **“POLICIAL MILITAR DO ANO”**, a ser outorgado exclusivamente pela Câmara de Vereadores, aos componentes da Polícia Militar de Pirassununga.

Art. 2º A entrega dos títulos será realizada no mês de Dezembro, alusivo à fundação da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 3º Farão jus ao Título, os componentes da Polícia Militar de Pirassununga, em número máximo de 5 (cinco), que durante o ano, se destacaram pelos seus atos em prol da comunidade, os quais deverão ser indicados à Câmara de Vereadores, até 30 dias antes da data alusiva, pelo Comando da Polícia Militar.

Art. 4º A Câmara de Vereadores de Pirassununga, deverá convidar os vereadores para estarem participando da solenidade, e cada ano deverá ser um vereador diferente que fará a entrega do Título, em Reunião Solene.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.


Pirassununga, 26 de Julho de 2004.


Valdir Rosa
Vereador

Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

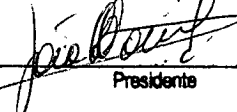
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 27 de julho de 2004


Presidente

Aprovada em 1ª discussão,
Sala das Sessões da C. M. de

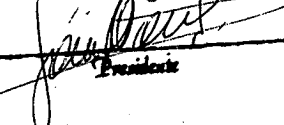
Pirassununga, 08 de Setembro de 2004


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 27 de julho de 2004

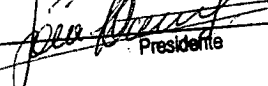

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

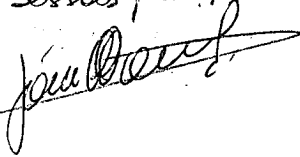
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 08 de Setembro de 2004


Presidente

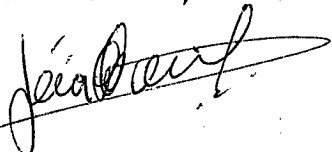
Retirado por falta de pareceres das
comissões pertinentes.

Sala das Sessões, 24/08/2004.



Retirado ante a ausência de
parecer da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, 31/08/2004





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder título de “Policia! Militar do Ano” aos componentes da Polí!cia Militar de Pirassununga que se destacarem pelos seus atos em prol da comunidade.

A Polí!cia Militar do Estado de São Paulo foi fundada no dia 15 de dezembro de 1831, é uma organização que desenvolve a prestação de seus serviços à comunidade sob variadas modalidades de atuação do policiamento através de diligências, escolta, assistência, autuação, averiguação, permanência, patrulhamento, orientação, advertência e prisão quando necessária, zelando diuturnamente pela segurança e bem estar dos munícipes.

Sendo assim, seria medida de justiça a concessão do título para com esses profissionais, que muitas vezes colocam em risco suas vidas para salvar a do próximo.

Desta feita, contamos com o apoio dos Pares para a aprovação da propositura.

Pirassununga, 26 de Julho de 2004.


Valdir Rosa
Vereador

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

MEMORANDUM

TO: [Name]
FROM: [Name]
SUBJECT: [Subject]

[Faded text paragraph]

[Faded text paragraph]

[Faded text paragraph]

[Faded signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2004, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa instituir no Município de Pirassununga, o Título de “**POLICIAL MILITAR DO ANO**”, a ser outorgado exclusivamente pela Câmara de Vereadores, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27/JULHO/2004.


Flávio José Santos Pinto
Presidente


Hilderálio Luiz Sumaio
Relator


Paulo Roberto Ferrari
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

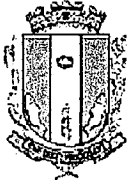
Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2004, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa instituir no Município de Pirassununga, o Título de “**POLICIAL MILITAR DO ANO**”, a ser outorgado exclusivamente pela Câmara de Vereadores, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 27/JULHO/2004.


Almiro Sinotti
Presidente


Antonio Tadeu Marchetti
Relator


José Roberto Malachias Ferreira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



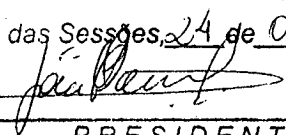
APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 24 de 08 de 2004

REQUERIMENTO

Nº 273/2004

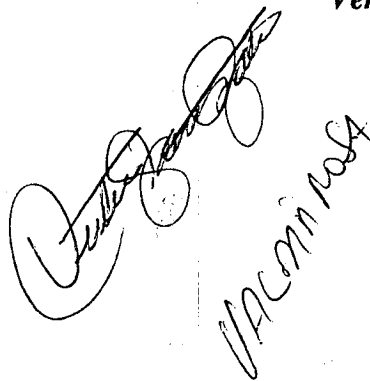
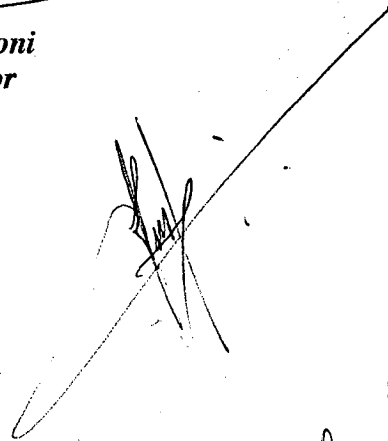

PRESIDENTE

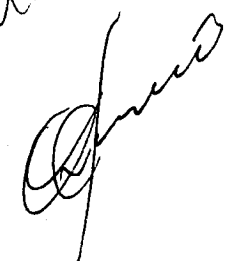
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na ordem do dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2004, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa instituir no Município de Pirassununga, o Título de "**POLICIAL MILITAR DO ANO**" a ser outorgado exclusivamente pela Câmara de Vereadores.

Sala das Sessões, 24 de Agosto de 2004.



José Belloni
Vereador


VALDIR ROSA

Malachias






Institucional

História da PM

1 - Introdução

Desde Aristóteles ficou patenteado que "o homem é um ser gregário por natureza"; isso significa que é próprio do homem viver em sociedade. Mas a sociedade, gerando interações, gera também conflitos.

Para vencer esses conflitos foram criadas regras que, se obedecidas, minimizam as pendências. Para gerenciar essas regras, se fizeram necessários mecanismos que variam de acordo com o tamanho da sociedade.

Numa sociedade tribal, o chefe do clã tem condições para administrar as regras e fazê-las cumprir. Na medida que a sociedade cresce, porém, passa a ser imperiosa a ação de agentes de coerção mais eficazes, pois a partir de certo momento, as ações dos indivíduos não podem ser controladas apenas por um chefe. É nesse momento que surge a organização que se chama Polícia.

Polícia é, assim, um organismo criado pelo grupo para garantir a coesão e o bem comum da própria sociedade.

É a Polícia uma instituição universal, não havendo grupamento humano que a prescindia, dentro de uma forma ou de outra.

O progresso do conhecimento e da humanidade criou compartimentação para o sentido de Polícia. Temos hoje polícia administrativa, polícia judiciária, alfandegária, federal, fiscal, etc. São, porém ramos de um mesmo setor do Estado, cuja missão final é a manutenção da ordem e da segurança dos cidadãos.

Em nosso Estado temos, para exercer a polícia administrativa, a Polícia Militar, organização mais que centenária, que esteve lado a lado com os paulistas em todas as manifestações cívicas e sociais destes cento e sessenta e seis anos de existência de nossa Coporação.

2 - Origens

No Brasil as origens da Polícia remontam ao período colonial. Após o descobrimento, Portugal não demonstrou interesse imediato pela nova terra acrescentada a seus domínios, e só não a abandonou completamente em razão das constantes invasões e incursões de estrangeiros, notadamente dos franceses.

As primeiras expedições se destinavam muito mais a patrulhar o litoral do que propriamente a colonizar. No entanto, foram instaladas feitorias ao longo da costa, deixando-se colonos para garantir a posse por Portugal. Esse colonos exerciam um papel múltiplo. Eram lavradores, membros de uma força de defesa e policiais.

No Brasil, a primeira tropa organizada de que se tem notícia foi armada em São Vicente em 1542 e sua missão era de expulsar uma força espanhola que ameaçava a capitania.

Posteriormente passaram a existir três linhas de tropas na colônia: A primeira que era paga, e tinha por finalidade a defesa externa. A segunda, também paga que tinha a incumbência da segurança interna, ou de polícia. E a terceira, constante de voluntários, que serviam para suprir a falhas das duas anteriores em efetivos. As três eram compostas por cidadãos que, quando não necessários seus préstimos para a segurança interna ou externa, exerciam suas atividades usuais: eram lavradores, comerciantes, professores.

Durante todo o período colonial, embora houvesse essa divisão em "linhas", não havia diferenças estruturais entre tropas de defesa externa e de manutenção da ordem interna.

As constantes guerras com as colônias espanholas, que se estenderam até mesmo muito depois das respectivas independências, e a pacata vida da colônia antes e do vice reinado depois, convidavam ao uso indiscriminado dos militares ora em ações internas (raras) ora em ações externas, estas mais freqüentes.

Até inícios do século XIX eram as tropas de segunda e de terceira linha que exerciam o papel de polícia na capitania de São Paulo. Havia Unidades particularmente bem treinadas e bem uniformizadas, chegando a despertar admiração dos reinóis que por aqui passaram.

3 - A Influência Francesa na Criação das Polícias Militares

Na França da Idade Média eram os militares que se encarregavam de toda a segurança, interna e externa, sem nenhuma divisão de função. Apenas eram conhecidos como "marechais" os militares encarregados pelo rei a patrulhar e defender a população contra salteadores de estrada, comuns na época. A força comandada pelos "marechais" era chamada de "marechausée", que poderia ser traduzida para "marechaleza" ou atividade de marechal. Até o iluminismo do século XVIII foi esse o quadro da segurança interna francesa.

Com o advento da "Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão" em 1789, o artigo 12 desse documento previa a criação de um "força pública" para a garantia dos direitos formulados na "Declaração".

A "Marechausée" foi então convertida em "Gendarmaria", do francês "Gendarmerie", de "Gens d'Armes", literalmente homens armados.

As tropas de Napoleão, logo após a subida ao poder do famoso corso, se espalharam pela Europa, disseminando em todo o continente as conquistas gaulesas, não só as científicas e intelectuais, mas especialmente as sociais.

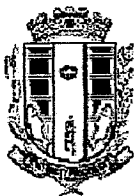
Portugal não ficou imune a essa lufada de inovações, tendo criado em 1801 a "Guarda Real de Polícia", evidentemente inspirada na "Gendarmerie".

A vinda da Família Real para o Brasil trouxe a "Guarda Real de Polícia", que aqui foi reorganizada, tornando-se a polícia da Corte (Rio de Janeiro).

A Independência desorganizou a "Guarda Real de Polícia", que era composta em sua maioria por portugueses, ficando a segurança da cidade a cargo das chamadas "Milícias", que, embora fossem continuadoras da "Guarda", não desempenhavam suas funções a contento. Foi então que a Regência, a 9 de outubro de 1831 baixou lei que criava o "Corpo de Municipais Permanentes" na Corte, e autorizava que fosse feito o mesmo nas províncias.

Era a reorganização da antiga "Guarda Real de Polícia", mas era também a certidão de nascimento das Polícias Militares. Em São Paulo, a 15 de dezembro de 1831, por lei da Assembléia Provincial, proposta pelo Presidente da Província, Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, foi criado o Corpo de Municipais Permanentes, composto de cem praças a pé, e trinta praças a cavalo; eram os "cento e trinta e trinta e um". Estava fundada a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

4- O Século XIX



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 94/2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pirassununga, o Título de **“POLICIAL MILITAR DO ANO”**, a ser outorgado exclusivamente pela Câmara de Vereadores, aos componentes da Polícia Militar de Pirassununga.

Art. 2º A entrega dos títulos será realizada no mês de Dezembro, alusivo à fundação da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

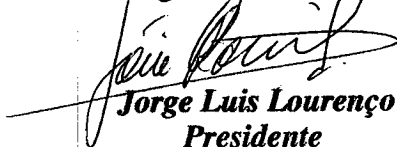
Art. 3º Farão jus ao Título, os componentes da Polícia Militar de Pirassununga, em número máximo de 5 (cinco), que durante o ano, se destacaram pelos seus atos em prol da comunidade, os quais deverão ser indicados à Câmara de Vereadores, até 30 dias antes da data alusiva, pelo Comando da Polícia Militar.

Art. 4º A Câmara de Vereadores de Pirassununga, deverá convidar os vereadores para estarem participando da solenidade, e cada ano deverá ser um vereador diferente que fará a entrega do Título, em Reunião Solene.

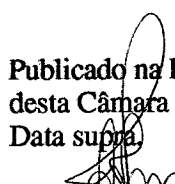
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

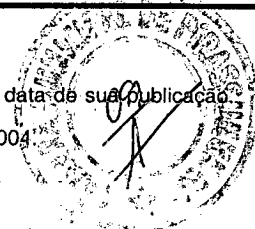
Art. 6º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de setembro de 2004.


Jorge Luis Lourenço
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra


Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba./



Art. 1º Fica suplementada no Orçamento do Município de 2004 (Lei nº 3.236/2003), em R\$.30.000,00 (trinta mil reais), a dotação orçamentária da Câmara 01.031.808021020000 – 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º A suplementação constante no artigo 1º deste Ato, será coberta com anulação parcial da dotação 01.031.808021020000 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 2004.

Jorge Luís Lourenço

Presidente

Antonio Tadeu Marchetti

Vice-Presidente

Hilderaldo Luiz Sumaio

1º Secretário

José Roberto Malachias Ferreira

1º Secretário

Publicada e registrada na

Câmara Municipal e IOM.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral da Câmara

ATO DA MESA

Nº 188/2004

Considerando que duas (2) portas de eucatex (próprio de divisórias) para acesso aos Gabinetes dos Vereadores e seção Administrativa foram substituídas em razão do desgaste natural;

Considerando que mencionadas portas foram substituídas por outras de madeira, visando melhor segurança e durabilidade;

Considerando que as portas retiradas não possuem serventia para esta Casa, quando poderá ser útil à uma entidade pública, mediante reaproveitamento;

Considerando que a Escola Estadual "Nossa Senhora de Loreto", sita à rua E-44, s/nº Vila dos Sargentos, Academia da Força Aérea, neste Município, manifestou interesse em receber em forma de doação, as duas (2) portas de eucatex (próprio de divisórias), aduzindo a representante daquela unidade escolar que o referido objeto servirá para manutenção e conservação do ambiente escolar;

Considerando que mencionada escola, ao que se sabe, atende os princípios do interesse público.

Face ao expostos, a Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, no uso de suas atribuições legais baixa o seguinte Ato:

Art. 1º Fica concedido em doação à Escola Estadual "Nossa Senhora de Loreto", duas (2) portas de eucatex (próprio de divisórias) com fechaduras, devendo, referida escola, utilizar o objeto doado, exclusivamente nas

dependências da unidade escolar.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, Pirassununga, 20 de setembro de 2004.

Jorge Luís Lourenço

Presidente

Antonio Tadeu Marchetti

Vice-Presidente

Hilderaldo Luiz Sumaio

1º Secretário

José Roberto Malachias Ferreira

1º Secretário

Publicada e registrada na

Câmara Municipal e IOM.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 94/2004

A Câmara Municipal de Pirassununga aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pirassununga, o Título de **"POLICIAL MILITAR DO ANO"**, a ser outorgado exclusivamente pela Câmara de Vereadores, aos componentes da Polícia Militar de Pirassununga.

Art. 2º A entrega dos títulos será realizada no mês de dezembro, alusivo à fundação da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 3º Farão jus ao Título, os componentes da Polícia Militar de Pirassununga, em número máximo de 5 (cinco), que durante o ano, se destacaram pelos seus atos em prol da comunidade, os quais deverão ser indicados à Câmara de Vereadores, até 30 dias antes da data alusiva, pelo Comando da Polícia Militar.

Art. 4º A Câmara de Vereadores de Pirassununga, deverá convidar os vereadores para estarem participando da solenidade, e cada ano deverá ser um vereador diferente que fará a entrega do Título, em Reunião Solene.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de setembro de 2004.

Jorge Luís Lourenço

Presidente

Publicada na IOM, data supra.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral da Câmara